

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

CONSELHO GERAL

CONVOCATÓRIA Nº 8 (Eleições CG) Eleição do Conselho Geral 2017-2021

Representante dos Alunos

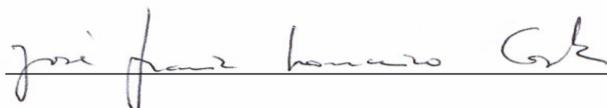
Nos termos do “Regulamento dos Procedimentos Eleitorais para o Conselho Geral”, em conjugação com a legislação em vigor, convoca-se a **Assembleia Eleitoral dos Alunos** do Ensino Secundário do Agrupamento de Escolas de António Nobre para o próximo dia **8 de janeiro**, 2ª Feira, a fim de proceder à eleição do representante dos alunos no Conselho Geral.

A Mesa da Assembleia Eleitoral, que funcionará no **Polivalente da escola – sede**, abrirá às **9 horas e 30 minutos** e encerrará às **17 horas e 30 minutos**, a menos que, antes desta hora, tenham votado todos os eleitores, podendo, nessa altura, o Presidente da mesa eleitoral considerá-la encerrada.

A mesa eleitoral procede, imediatamente após a eleição, ao apuramento de resultados e à elaboração da ata, em impresso próprio.

Porto e AEAN, 30 de novembro de 2017

O presidente do conselho geral,



(José Maria Loureiro Costa)

NOTA:

Por favor, ter em atenção as informações em anexo a esta convocatória, que dela fazem parte integrante.

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

CONSELHO GERAL

Anexo I à Convocatória Nº 8 (Eleições CG 2017-2021) Eleição dos representantes dos Alunos no Conselho Geral

INFORMAÇÕES

1- Constituição da Mesa Eleitoral

- 1.1- A Mesa Eleitoral que preside à eleição do representante dos alunos no CG será constituída por três elementos: um presidente e dois secretários, a eleger no próximo dia 4 de janeiro.
- 1.2- Na ausência ou impedimento de algum dos elementos da mesa, há lugar à sua substituição automática por um dos elementos eleitos como suplentes, seguindo-se a ordem por que foram eleitos.
- 1.3- Durante todo o ato eleitoral devem estar presentes na mesa eleitoral, pelo menos, dois dos seus elementos.

2- Assembleia Eleitoral

- 2.1- A assembleia eleitoral dos alunos é constituída por todos os alunos do Ensino Secundário do Agrupamento de Escolas de António Nobre, tal como identificados nos cadernos eleitorais definitivos.
- 2.2- Os cadernos eleitorais definitivos são os que vierem a afixar-se no dia 15 de dezembro.

3- Listas

- 3.1- Os alunos são representados no Conselho Geral por **um elemento**.
- 3.2 As listas, apresentadas em modelo próprio¹⁾, devem conter a indicação do candidato a membro efetivo, número igual ao do respetivo representante no Conselho Geral, bem como dos candidatos a membros suplentes.
- 3.3- As listas referidas no ponto anterior deverão ser assinadas pelos respetivos candidatos, em sinal de concordância, e entregues nos Serviços de Administração Escolar da Escola-Sede, **até ao dia 13 de dezembro**, durante o horário normal de expediente destes serviços, isto é, **das 9.00 horas às 12.00 horas e das 14.00 horas até às 16.30 horas**.
- 3.4- Aferida a conformidade das listas pela Comissão Eleitoral, o Presidente da Comissão Eleitoral, deverá rubricá-las e fazê-las **afixar no hall de entrada de cada uma das escolas** do agrupamento.
- 3.5- Depois de afixadas, as listas não poderão ser retiradas até à realização da eleição.

4- Eleição

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto
Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

CONSELHO GERAL

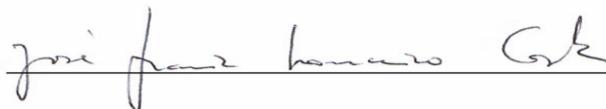
- 4.1- A eleição decorre em contínuo durante **8 horas, das 9.30 horas às 17.30 horas, no Polivalente da escola – sede.**
- 4.2- Os alunos deverão apresentar-se à eleição munidos do cartão de estudante ou de outro documento identificativo com fotografia.
- 4.3- Aos elementos da Mesa Eleitoral, bem como aos delegados indicados pelas listas, será assegurada a relevação das faltas às atividades letivas e não letivas, durante este dia, por este motivo, comprovado pela Comissão Eleitoral. Nenhum outro aluno poderá ver as suas faltas justificadas, alegando o direito / dever de votar.
- 4.4- O voto é secreto e presencial, recebendo cada eleitor, contra a entrega do cartão de estudante e/ou outro documento identificativo, se requerido, um boletim de voto onde, em local com a descrição necessária para o efeito, poderá exercer o seu direito eleitoral.
- 4.5- O eleitor devolverá o seu boletim de voto, dobrado, ao Presidente da mesa eleitoral que o introduzirá na urna, dando-se baixa, simultaneamente, do nome do eleitor no respetivo caderno eleitoral, devolvendo-se então o documento identificativo ao aluno.
- 4.6- Após o encerramento das urnas, a mesa eleitoral procede à contagem dos votos e à sua conversão em mandatos, de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt²⁾, elaborando de imediato a respectiva ata - resumo que será assinada por todos os elementos da mesma.
- 4.7- As reclamações ao processo eleitoral, se as houver, serão apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, devidamente fundamentadas e anexadas à respetiva ata.
- 4.8- Os **resultados eleitorais**, isto é, a ata e respetivos anexos, se os houver, serão afixados no final do dia **8 de janeiro na escola-sede**, e durante o dia **9 de janeiro nas restantes escolas** do Agrupamento, no respetivo **hall de entrada**.

NOTAS:

- 1- Os impressos necessários devem ser levantados na papelaria das escolas, a partir do dia seguinte ao da afixação desta convocatória.
- 2- Ver anexo II a esta acta.

Porto e AEAN, 30 de novembro de 2017

O presidente do conselho geral,



(José Maria Loureiro Costa)

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto

Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

CONSELHO GERAL

Anexo II à Convocatória Nº 8 (Eleições CG 2017-2021)

Eleição dos representantes dos Docentes no Conselho Geral

MÉTODO DE HONDT

O “Método de Hondt” consiste num processo de atribuição de mandatos quando se apresentam a eleição mais de uma lista. Consiste na divisão sucessiva do número de votos das diferentes listas pela sequência dos nºs inteiros, “1”, “2”, “3”, “4”, etc., atribuindo-se os mandatos às listas cujo quociente é maior, até se obter o número de eleitos previsto.

EXEMPLO I		Universo Eleitoral: 45 votantes		
Listas Candidatas à Eleição: 3 (três)		Número de Mandatos a Eleger: 2 (dois)		
Resultados: # Lista “A” = 25 votos # Lista “B” = 12 votos # Lista “C” = 7 votos # Votos Brancos = 0 # Votos Nulos = 1	Aplicação do Método de Hondt			
	Lista A	Lista B	Lista C	
	# 25 / 1 = <u>25</u> (1º mandato)	# 12 / 1 = 12	# 7 / 1 = 7	
	# 25 / 2 = <u>12,5</u> (2º mandato)	# 12 / 2 = 6	# 7 / 2 = 3,5	
	# 25 / 3 = 8,3	# 12 / 3 = 4	# 7 / 3 = 2,3	
OBSERVAÇÕES: - A Lista “A” conseguiria eleger os dois (2) representantes já que a divisão por dois seria maior que o número de votos obtidos pela Lista “B”.				
EXEMPLO II		Universo Eleitoral: 152 votantes		
Listas Candidatas à Eleição: 2 (duas)		Número de Mandatos a Eleger: 5 (cinco)		
Resultados: # Lista “A” = 82 votos # Lista “B” = 59 votos # Votos Brancos = 5 # Votos Nulos = 6	Aplicação do Método de Hondt			
	Lista A	Lista B		
	# 82 / 1 = <u>82</u> (1º mandato)	# 59 / 1 = <u>59</u> (2º mandato)		
	# 82 / 2 = <u>41</u> (3º mandato)	# 59 / 2 = <u>29,5</u> (4º mandato)		
	# 82 / 3 = <u>27,3</u> (5º mandato)	# 59 / 3 = 19,6		
	# 82 / 4 = 20,5	# 59 / 4 = 14,75		
# 82 / 5 = 16,4	# 59 / 5 = 11,8			
OBSERVAÇÕES: - Pelo Método de Hondt são eleitos 3 (três) representantes da Lista “A” e 2 (dois) representantes da Lista “B”.				
EXEMPLO III		Universo Eleitoral: 152 votantes		
Listas Candidatas à Eleição: 2 (duas)		Número de Mandatos a Eleger: 5 (cinco)		
Resultados: # Lista “A” = 96 votos # Lista “B” = 47 votos # Votos Brancos = 5 # Votos Nulos = 4	Aplicação do Método de Hondt			
	Lista A	Lista B		
	# 96 / 1 = <u>96</u> (1º mandato)	# 47 / 1 = <u>47</u> (3º mandato)		
	# 96 / 2 = <u>48</u> (2º mandato)	# 47 / 2 = 23,5		
	# 96 / 3 = <u>32</u> (4º mandato)	# 47 / 3 = 15,7		
	# 96 / 4 = 24 (5º mandato)	# 47 / 4 = 11,8		
# 96 / 5 = 19,2	# 47 / 5 = 9,4			
OBSERVAÇÕES: - Pelo Método de Hondt são eleitos 4 (quatro) representantes da Lista “A” e 1 (um) representante da Lista “B”.				

Porto e AEAN, 30 de novembro de 2017

O presidente do conselho geral,



(José Maria Loureiro Costa)